

Novos direitos do trabalhador são contestados

Constituintes ligados às empresas privadas prevêem consequências funestas para a economia

VERA RAMOS
Da Editoria de Política

A vitória obtida essa semana pela ala progressista da Assembleia Nacional Constituinte — a aprovação de vários dispositivos referentes aos direitos sociais e dos trabalhadores — já começa a ser contestada por vários parlamentares ligados à empresa privada.

Os mais pessimistas alertam que a concessão de um terço, além do salário normal, para os trabalhadores em férias, vai trazer consequências funestas para a economia. Num cálculo apressado, um deputado paulista assegurou que o aumento dos custos com o pagamento de proventos será de 1,5 por cento do PIB — 4,5 bilhões de dólares/ano.

Outro dispositivo aprovado e que assustou os parlamentares ligados ao empresariado foi a criação da licença maternidade de oito dias para os homens. Além de criticarem a emenda, como algo desnecessário e demagógico, frisaram que num país onde nascem 3 milhões de crianças por ano, o resultado será 24 milhões de homens/dia inativos.

Um dos principais críticos das emendas aprovadas foi o deputado Francisco Dornelles (PFL-RJ), ex-ministro da Fazenda do governo Sarney. Em sua opinião, a Constituinte aprovou matérias sem se dar conta dos estragos que ocorrerão na economia. Dornelles afirmou que, dentre os dispositivos aprovados, a jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento é um dos mais graves. Além de não se tratar de matéria constitucional, o deputado entende que muitas empresas terão que repassar o aumento de seus custos. "No final, quem vai pagar a conta é a própria sociedade".

O senador Albano Franco, (PMDB-SE) presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), também desaprovou a jornada máxima de seis horas. Segundo cálculos do Departamento Econômico do CNI, o novo dispositivo resultará num aumento médio de 33 por cento sobre os custos de pessoal das indústrias, especialmente as de base, com reflexos nos preços dos produtos exportados.

Explicou que as empresas, inclusive as estatais (siderúrgicas e de energia elétrica), terão que criar novos turnos de trabalho, a fim de se enquadrar na nova exigência constitucional, aumentando a oferta de empregos.

Os constituintes Francisco Dornelles e Albano Franco criticaram também a concessão de um terço a mais no salário para os trabalhadores em férias. "Por que o empregado de férias tem que ganhar mais do que aquele que está trabalhando? Isso não faz o menor sentido", desabafou o ex-ministro da Fazenda, alertando que se o governo não cobrir esses custos via aumento da carga tributária, a sociedade será onerada, via aumento dos preços dos produtos.

A licença maternidade para as mulheres que passou para 120 dias também foi rejeitada pelos representantes do empresariado. Garantiram que as mulheres, já discriminadas, sofrerão mais com o novo dispositivo constitucional. "A preferência do empregador recairá, fatalmente, sobre os homens".

A aprovação do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, e não mais de trinta dias como vigora na CLT, também foi criticada pelos constituintes Fernando Gasparian e José Serra, ambos do PMDB de São Paulo. Os dois constituintes estão convencidos de que a medida é inócua e só irá beneficiar os trabalhadores que têm muito tempo de serviço. "A medida é redundante em relação à indenização já prevista e ao FGTS", e as camadas mais pobres da sociedade continuarão sem proteção constitucional.

CHORO PREVISTO

Os constituintes progressistas acham que os dispositivos aprovados representam muito pouco em termos de conquistas para a classe trabalhadora. O deputado Roberto Freire (PCB-PE) lembrou que a reação contrária dos políticos que representam o capitalismo já era prevista. "Quando se lutava, há várias décadas, para a fixação de uma jornada de trabalho de oito horas, os empresários correram para alertar que o País entraria em falência".

Pelo Partido dos Trabalhadores, o deputado Plínio de Arruda Sampaio (SP) afirmou que as argumentações feitas pelos seus colegas fazem parte do choro daqueles segmentos acostumados com o capitalismo da superexploração da mão-de-obra. "O que estamos introduzindo na Constituinte já existe, na prática, nas leis ordinárias e nos acordos coletivos. A aprovação dessas medidas só as tornam matéria constitucional".

Plínio de Arruda Sampaio contraditório ainda lembrando, que quando se discutia a Abolição em 1888, a alegação era de que a agricultura no País seria arruinada. O mesmo aconteceu quando Getúlio Vargas instituiu as leis trabalhistas. O empresariado foi para as ruas alertar que o Brasil jamais conseguiria entrar na fase da industrialização. "Esses apelos, continuou o parlamentar, são conhecidos e não convencem mais".

Para os progressistas, as medidas recém-aprovadas serão facilmente absorvidas pela economia do País. Asseguraram que, na medida em que há uma melhor distribuição da renda, os reflexos no campo econômico serão positivos e não negativos como apregoam. Afirmaram também alegar que a mulher será discriminada com o aumento de um mês na licença maternidade e mais uma falácia dos capitalistas. "Os novos direitos sociais conquistados não representam nem a metade do que os trabalhadores queriam introduzir na nova Constituição".



Dornelles: "A sociedade pagará"



Albano é contra jornada de 6h



Freire: "Esse choro é antigo"

Lula: Votamos o coração do texto

SUELENE TELES
Da Editoria de Política

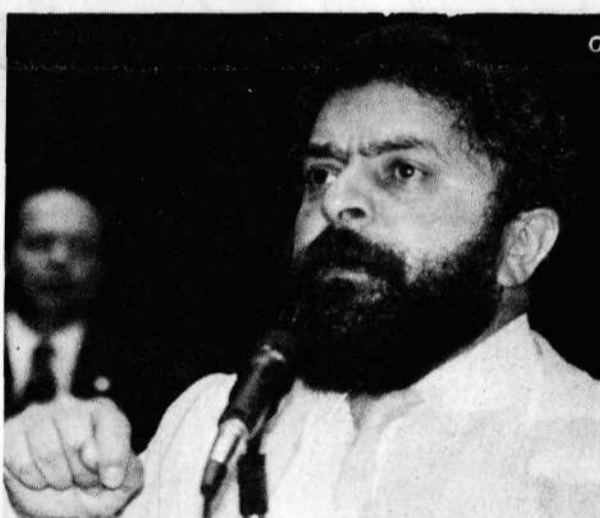
autoridade do deputado Alceni o plenário.

MÁRIO COVAS

O líder do Partido dos Trabalhadores na Constituinte, Luiz Ignácio Lula da Silva, definiu bem esta semana dos trabalhos da Assembleia, ao dizer, durante a votação que derrubou a estabilidade no emprego, que a Casa se encontrava cheia por estar se votando "o coração e o cérebro da nova Constituição". Na verdade esta foi uma semana em que a contradição entre o capital e o trabalho esteve em flagrante evidência, fazendo o plenário estampar com maior contraste as suas tendências. Foi ainda uma semana de vitórias e derrotas para os dois lados, com a balança pendendo mais para uma das partes nos momentos dos confrontos mais acirrados. O líder do PMDB na Constituinte, senador Mário Covas, passou a ter um desempenho de curinga, mostrando todo seu poder de desempatar qualquer jogo.

Ulysses Guimarães também prou ter caído ao impor ritmo à Constituinte, demonstrando que não estava brincando quando afirmou que faria a nova Constituição nem que fosse "na marra". Foi uma semana cansativa para os parlamentares, que bateram recorde de permanência no plenário. Na quarta-feira, por exemplo, quando foram definidos 19 dispositivos a sessão começou às 8 horas e terminou às 21 horas, com intervalo de apenas duas horas para almoço. Foi no pique dos trabalhos de quarta-feira que a Constituinte viveu um de seus momentos mais peculiares, ao aprovar a licença paternidade de oito dias, de

constância dizendo que o grande vencedor do dia era o Centrão, que havia obtido, a partir daquele momento, mais um líder. O diz-que-diz não parou por aí. No mesmo dia já circulava a notícia de que a CUT colocaria a fotografia do senador nos cartazes, onde ele apareceria "como mais um traidor do povo". Em fim, esta foi uma semana em que a Constituinte demonstrou seu maior poder de fogo, apagando do cenário nacional sua condição de ociosidade. As intensas escaramuças entre as partes transformou o Congresso Nacional em terreno sitiado. Toda essa movimentação serviu até mesmo para enfraquecer as expectativas criadas em clima de grande vedete, a estabilidade, que já na terça-feira nem mais fazia parte dos assuntos dos frequentadores do Congresso. E que o ritmo acelerado não deu tempo para as tão frequentes análises que sempre permealas as grandes decisões.



Lula não gostou da derrota da estabilidade

O que a Constituinte aprovou esta semana

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 7º — São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de Lei Complementar, que previrá indenização compensatória dentre outros direitos;
- II — seguro desemprego, em caso de desemprego involuntário;
- III — fundo de garantia por tempo de serviço;
- IV — salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e as de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;
- V — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;
- VI — irredutibilidade de salário ou vencimento, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo e nos casos em que os vencimentos dos funcionários públicos excederem ao teto resultante da remuneração básica do nível mais alto da carreira ou da classe funcional a respeito dos adicionais próprios e por tempo de serviço;
- VII — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- VIII — décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

- IX — remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- X — participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, e excepcionalmente, na gestão da empresa, conforme definido em lei;
- XI — salário-família aos dependentes;
- XII — duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- XIII — jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;
- XIV — repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- XV — serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em 50 por cento a do normal;
- XVI — gozo de férias anuais, remuneradas em pelo menos um terço a mais do que o salário normal;
- XVII — licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias, bem como, nas mesmas condições, licença paternidade de oito dias aos que preenchem requisitos fixados em lei;
- XIX — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XX — adicional de remuneração para as atividades insalubres, perigosas ou penosas, na forma da lei;
- XXI — aposentadoria;
- XXII — assistência gratuita aos filhos e dependentes

- até seis anos de idade, em creches e pré-escolas;
- XXIII — reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
- XXIV — proteção em face da automação, na forma da lei;
- XXV — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;
- XXVI — prazo prescricional de cinco anos, contados da lesão de direito originário de relação de emprego, salvo na hipótese de extinção do contrato de trabalho, quando este prazo se esgotará dois anos após o término da relação de emprego. Em se tratando de trabalhador rural, a prescrição somente ocorrerá após o decurso de dois anos da cessação do contrato de trabalho;
- XXVII — proibição de diferença de salário e de critérios de admissão por motivos de sexo, idade, cor ou estado civil;
- XXVIII — proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual, ou entre os profissionais respectivos;
- XXIX — igualdade de direitos entre o empregador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;
- XXX — proibição de qualquer discriminação no tocante ao salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.

1º — A lei protegerá o salário e definirá como crime sua retenção dolosa.
2º — É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 e qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

Trabalhador e patrão desaprovam

MARBA FURTADO
Da Editoria de Política

Em termos gerais, não há totalmente perdedores e ganhadores sobre o que o plenário da Assembleia Nacional Constituinte decidiu até agora no capítulo dos direitos sociais. De um lado, os empresários reclamam e chegam a advertir que os dispositivos aprovados aumentarão os problemas de ordem econômica do País; de outro, os trabalhadores não conseguem entender a preocupação da classe empresarial, pois consideram que as definições do novo texto não representam conquistas no grau que alardeiam os patrões. O que há, até agora, são avanços relativos sobre direitos trabalhistas que, em alguns casos, já têm aplicação prática junto a determinadas categorias profissionais brasileiras como resultado de acordo coletivo entre empregados e empregadores.

A perda mais significativa que o plenário da Constituinte impôs à classe trabalhadora foi a exclusão do princípio da estabilidade no emprego, substituída na votação de terça-feira pela proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa. Graças a um acordo entre o líder do PMDB, senador Mário Covas (SP), e o Centrão, e em favor da agilização dos trabalhos de elaboração da nova Carta, foi aprovado um texto resultante da fusão de várias emendas, que não incluíram as propostas dos partidos de esquerda que defendem os interesses dos trabalhadores, mas atenderam às exigências de entidades representativas da classe empresarial, como a Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, Fiergs.

"O acordo evitou o impasse", justificaram as forças políticas que apoiaram a proposta de proteção contra despedida arbitrária. E esta mesma justificativa vem sendo usada para explicar a necessidade de outros acordos sobre as matérias votadas em plenário. O impasse representava, em último nível, o "buraco negro" previsto na alteração do Regimento Interno da Constituinte.

Foi o próprio senador Mário Covas, um dia depois de ter apoiado a queda da estabilidade, quem propiciou aos trabalhadores o melhor ganho da semana. Utilizando-se do instrumento regimental do destaque para votação em separado (DVS), destacou o inciso XII do texto do Centrão que previa jornada especial de 6 horas para turnos ininterruptos de trabalho. Esta redação só voltaria a vigorar com o voto da maioria absoluta do plenário, de 280. Como este número só chegou a 125 contra 324 a favor da exclusão do dispositivo, passou a vigorar, o texto do projeto de Constituição, da Comissão de Sistematização, que estabelece "jornada máxima de 6 horas".

Para o deputado João Paulo (PT/MG), que se pronunciou a favor da matéria, esta decisão vai beneficiar mais de dois milhões de trabalhadores. Atualmente, por causa de acordos coletivos, categorias como a dos telefonistas e dos ferroviários do setor de movimento de trem já têm este direito.

Apesar de acordos coletivos já garantirem para determinadas categorias muitos dos direitos assegurados no texto constitucional, representam conquistas para toda a classe trabalhadora os seguintes dispositivos: hora-extra com remuneração no mínimo superior a 50 por cento do normal; licença gestante de 120 dias e licença paternidade de oito dias; remuneração das férias anuais em pelo menos um terço a mais do que o salário normal; aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.

VISÃO DO EMPRESÁRIO

| | |
|---|--|
| Um terço do salário a mais para o trabalhador em férias | Alegam que a medida irá aumentar a folha de pagamento das empresas. Esses custos terão que ser pagos por alguém e, provavelmente, pela própria sociedade. |
| Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço | Asseguram que as empresas serão oneradas. Mas a principal reclamação é que esse aumento só beneficiará uma pequena parcela dos trabalhadores e não às camadas mais pobres e mais necessitadas. |
| Licença maternidade para os homens | Num País onde se precisa produzir mais, a licença para os homens resultará num decréscimo da produtividade, além de onerar os custos das empresas. |
| Licença gestante de 120 dias | Alegam que a mulher sofrerá mais discriminação na hora de ser empregada. |
| Imprescritibilidade | A medida irá sobrecarregar as médias e pequenas empresas que empregam muita mão-de-obra. |
| Hora Extra 50% a mais do que o normal pago. | Outro fator que irá aumentar os custos de produção, influenciando na economia, gerando inflação e aumento de preços. |